MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.392/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTONIO REIS GOMES ARAÚJO.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTONIO REIS GOMES ARAÚJO, localizado no povoado Brejo do Meio, a Trav. Rio Preto, quadra 11, lote nº 05, com os limites e características seguintes: Limita - se pelo lado direito com o lote nº 07, pelo lado esquerdo com o lote nº 03, fazendo frente para a referida travessa e fundos com os lotes nºs 02 e 11. Mede 12,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =